

Agrupamento de Escolas de Atougia da Baleia



**Regulamento do Prémio de Excelência e Mérito
Escolar de
Guilherme de Corni**



Guilherme de Corni



2021 / 2022

Artigo 1.º

Definição

O Prémio Guilherme de Corni, atribuído pelo Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, tem por objetivo incentivar, reconhecer e premiar as atitudes positivas evidenciadas e o aproveitamento das capacidades dos alunos, baseadas em:

- Resultados escolares de nível excelente;
- Participação em atividades curriculares e extracurriculares de qualidade;
- Atitudes exemplares e socialmente reconhecidas.

Artigo 2.º

Condições de Atribuição

- 1.** O Prémio Guilherme de Corni será atribuído, anualmente, aos três melhores alunos que satisfaçam os requisitos mínimos abaixo referidos, por ano de escolaridade (4.º ano, 5.º ano, 6.º ano, 7.º ano, 8.º ano e 9.º ano).
- 2.** Aos alunos do 4.º ano, os prémios serão atribuídos por freguesia da sua área geográfica de abrangência.
- 3.** As propostas dos alunos candidatos ao Prémio Guilherme de Corni, devidamente fundamentadas, serão apresentadas no final do ano letivo, pela Coordenação Pedagógica de 1.º ciclo e/ou pelas Equipas Pedagógicas de 2.º e 3.º ciclos.
- 4.** Tendo em consideração que o prémio visa incentivar o aproveitamento escolar de excelência e atitudes positivas por parte do aluno, as condições mínimas para efeitos de apresentação de propostas são:
 - a.** a obtenção de Muito Bom em todas as disciplinas, no 1.º Ciclo;
 - b.** a obtenção de média ponderada igual ou superior a 4,5, sem arredondamentos, nos 2.º e 3.º ciclos, sendo a classificação obtida nas disciplinas de carácter facultativo contabilizada para este efeito;
 - c.** a não obtenção de qualquer nível inferior a 3, nos 2.º e 3.º ciclos;
 - d.** não ter registado qualquer participação e / ou procedimento disciplinar, durante o ano letivo;
 - e.** bom comportamento;
 - f.** não manifestar desinteresse por alguma disciplina.

Artigo 3.º

Decisão

- 1.** Cabe ao órgão de gestão da escola, nomear um Júri de Apreciação que, face às propostas apresentadas pela Coordenação Pedagógica, no 1.º ciclo do Ensino Básico e/ou pelas Equipas Pedagógicas, dos 2.º e 3.º ciclos, identifica os alunos que, em cada ano de escolaridade, apresentam melhores resultados de acordo com os requisitos necessários para atribuição do prémio.

2. Em caso de empate, caberá ao Júri de Apreciação a análise do perfil dos alunos que estejam posicionados *ex-aequo* e deliberação em conformidade. Poderá, se necessário, efetuar entrevistas ou recolher os elementos considerados necessários, para a deliberação.

3. Das decisões tomadas pelo órgão de gestão da Escola com base nas propostas do Júri de Apreciação, não haverá lugar a recurso.

Artigo 4.º

Natureza do Prémio

1. Os três melhores alunos de cada ano de escolaridade, aos quais seja reconhecido o direito ao Prémio Guilherme de Corni, para além do respetivo Diploma, poderão receber um Prémio a estabelecer anualmente.

2. Aos alunos propostos pelo professor titular ou pelas Equipas Pedagógicas, para efeitos da atribuição do Prémio Guilherme de Corni e não premiados, é passado um Diploma que atesta o elevado nível de aproveitamento e de atitudes positivas evidenciadas.

3. Os dez melhores alunos diplomados do 4.º ano, propostos para a atribuição do Prémio Guilherme de Corni, para além do respetivo diploma, poderão receber um Prémio a estabelecer anualmente.

Artigo 5.º

Diploma de Mérito

1. Considerando todos os outros alunos, cujo desempenho ao longo do ano letivo foi altamente meritório, mas não suficiente para ser candidato ao prémio Guilherme de Corni, o Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia atribui um Diploma de Mérito a todos os alunos que cumpram os seguintes requisitos:

- a. a obtenção de Bom/Muito Bom em todas as disciplinas, no 1.º Ciclo;
- b. a obtenção de média ponderada de 4,0 a 4,49, sem arredondamentos, nos 2.º e 3.º ciclos, sendo a classificação obtida nas disciplinas de carácter facultativo contabilizada para este efeito;
- c. a não obtenção de qualquer nível inferior a 3, nos 2.º e 3.º ciclos;
- d. não ter registado qualquer participação e / ou procedimento disciplinar, durante o ano letivo;
- e. bom comportamento;
- f. não manifestar desinteresse por alguma disciplina.

Artigo 6.º

Disposições Gerais

1. Será averbada no respetivo registo biográfico do aluno a atribuição do Prémio Guilherme de Corni se este se vier a verificar.

2. Sempre que num ano letivo não existam alunos que preencham os requisitos necessários para atribuição do prémio, o mesmo não será atribuído.
3. A atribuição do Prémio Guilherme de Corni teve início no ano letivo de 2005/2006 e permanecerá em vigor, por um período indeterminado.
4. A entrega do Prémio Guilherme de Corni e dos Diplomas será feita em sessão solene pública, no dia do Agrupamento (17 de outubro) ou numa data próxima.

Revisto e aprovado em reunião ordinária do Conselho Pedagógico, em 02 de fevereiro de 2022.

A Diretora:

Deolinda Sara Andrade Guardado da silva